

## PROJETO DE LEI Nº 018/2022

*“Inclui iniciativa no PPA, LDO e LOA e abre crédito adicional especial e dá outras providências”.*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Orçamentária Anual do presente exercício, Lei Municipal nº 1946 de 13 de dezembro de 2021, a atividade - Manutenção e Renovação da Frota de Veículos da Secretaria de Educação dentro do Programa 2 – Supervisão, Coordenação, Planejamento e Apoio Administrativo, Função 12 – Educação.

**Objetivos:** Conservar, manter e renovar a frota de veículos usados pela secretaria de Educação utilizado nas atividades de supervisão e controle administrativo. Bem como a aquisição de novo veículo.

**Art. 2º.** Inclui na Lei Orçamentária Anual do presente exercício, Lei Municipal nº 1946 de 13 de dezembro de 2021, através de créditos adicionais especiais, no valor de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

0501 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

0501.12.122.0002.2094 Manutenção e Renovação da Frota de Veículos da Secretaria de Educação

3.3.9.0.30.00.00.00.00-0020 Material de Consumo R\$ 44.000,00

3.3.9.0.33.00.00.00.00-0020 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 500,00

3.3.9.0.39.00.00.00.00-0020 Outr. Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

4.4.9.0.52.00.00.00.00-0020 Equipamentos e Material Permanente R\$ 500,00

**Art. 3º.** Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior, a redução no valor de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

0501 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

0501.04.122.0002.2022 Man. e Renovação da Frota de Veículos da Secretaria de Educação

3.3.9.0.30.00.00.00.00-0020	Material de Consumo	R\$ 44.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00.00-0020	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 500,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00-0020	Outr. Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	R\$ 10.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00-0020	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 500,00

**Art. 4º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 08 dias do mês de março de 2022.

Edilson Antonio Romanini  
Prefeito Municipal

**MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 018/2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 018/2022, com a seguinte:

**JUSTIFICATIVA:** O presente projeto de lei tem o objetivo de incluir iniciativa na LOA – Lei Orçamentária Anual e abrir crédito adicional especial no orçamento em vigor para ajustar orçamento vigente visto que o mesmo projeto se encontra classificação fora da função, despesa da Secretaria de Educação. Esse projeto visa ajustar a mesma para que as despesas possam ser classificadas de maneira correta.

**REGIME DE URGÊNCIA:** Justifica-se o regime de urgência, pois, além da autorização legislativa há necessidade de abertura de crédito adicional especial para poder ajustar o orçamento vigente.

Edilson Antonio Romanini  
Prefeito Municipal